



FGK - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME
CNPJ 15.579.464/0001-71 IE 564.026.334.113

Limpeza e Conservação Predial, Jardinagem,
Sistemas de Segurança Eletrônica, Controle de Acesso
Treinamentos, Controle de Pragas, Projetos Especializados
(14) 3541-1479
contato@grupofgk.com.br

Rua Sassaichi Masaki nº 472 - Centro - CEP. 16.370-000 - Promissão SP

www.grupofgk.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS, DD.
PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ.

"A licitação é uma série preordenada de atos. A lei e o edital estabelecem a ordenação a ser observada. O descumprimento das fases ou sequências estabelecidas acarreta o vício do procedimento como um todo." (Justen Filho, Marçal).

REF.: CONTRATAÇÕES - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019 -
PROCESSO Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.579.464/0001-71, com sede na Rua PROFESSORA ANA MARIA ZULIAN, nº 479, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, por seu representante legal MOACYR AUGUSTO DINALLI GATTI, RG Nº 34.975.166-3, vem, respeitosamente, perante essa ilustre Comissão, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, tempestivamente, apresentar contrarrazões, diante da manifestação de interposição de recurso movido pela empresa S3 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 22.625.175/0001-27, requerendo, para tanto, seja o mesmo recebido e encaminhadas as suas contrarrazões para análise dessa Comissão, a fim de que seja acolhido o presente, pelos motivos de fato e de direito que passa a partir deste momento articuladamente a expor.

I - DOS FATOS

Em síntese, foi aberta pela Câmara Municipal de TUPÃ, por intermédio do Ilmo. Sr. WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Em decorrência disto, na data de 30 de Janeiro de 2019, às 15h00min foi aberta a sessão pública referente ao processo licitatório em epígrafe, com a participação das empresas, R.A. SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, ELAINE CRISTINA FREIRIA LOPES, CARLOS ALBERTO



TECNOLOGIA



ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇOS

Câmara Municipal de Tupã

Data: 15/02/2019 Hora: 16:51

Procedência Autoria Juliana Ribeiro dos Santos Foz ME

Assunto: Contrarrazões de recurso referente o
Pregão 01/19

JULIANA RIBEIRO DOS
SANTOS FOZ-ME

nº 472 - Promissão/SP

00386/2019



FGK - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME
CNPJ 15.579.464/0001-71 I.E. 564.026.334/113

Limpeza e Conservação Predial, Jardinagem,
Sistemas de Segurança Eletrônica, Controle de Acesso
Treinamentos, Controle de Pragas, Projetos Especializados
(14) 3541-1479
contato@grupofgk.com.br
Rua Sassaichi Masaki nº 472 - Centro - CEP. 16.370-000 - Promissão SP

www.grupofgk.com.br

RODRIGUES SERVIÇOS, A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS ME, GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUPPOP DE PRUDENTE SERVIÇOS EIRELI, BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, OLÍ3 CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, M. DOS SANTOS CAMPOS ME, JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME, A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME, GLOBAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, S3 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, sendo a empresa JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME consagrada vencedora do certame em epígrafe.

Diante da decisão do Senhor Pregoeiro e equipe de apoio em ATA lavrada, declarou a empresa JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME, habilitada e vencedora, por estar com a documentação de acordo com as normas editalícias.

As alegações e pedido interposto pela empresa S3 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 22.625.175/0001-27, quanto a NOSSA HABILITAÇÃO (JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME) não devem prevalecer quanto à decisão de Vossa Senhoria, conforme Ata lavrada em 30/01/2019 referente a este processo licitatório, haja visto que baseiam-se somente no seguinte item:-

a) DA PLANILHA DE CUSTO

Alega a inexecuibilidade dos valores ofertados em Planilha de Custos detalhada apresentada.

II – DAS CONTRARRAZÕES

Na apresentação dos nossos documentos habilitatórios e Planilha Comercial conforme descritos neste edital e após minuciosa análise do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, temos que fomos (JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS ME) legalmente habilitados na forma da legislação em vigor, atendendo integralmente as condições editalícias, entretanto para os itens onde a empresa S3 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, alega inconformidade com as condições editalícias, e inexecuibilidade dos valores ofertados, temos as seguintes considerações:-

Citando o item 5.1 do edital do presente Pregão Presencial destacamos a conformidade da apresentação de nossa proposta de preços atende em sua totalidade o requerido no presente certame;



JULIANA RIBEIRO DOS
SANTOS FOZ-ME



FGK - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME
CNPJ 15.579.464/0001-71 IE 564.026.334/113

Limpeza e Conservação Predial, Jardinagem,
Sistemas de Segurança Eletrônica, Controle de Acesso
Treinamentos, Controle de Pragas, Projetos Especializados
(14) 3541-1479
contato@grupofgk.com.br

Rua Sassaichi Masaki nº 472 - Centro - CEP: 16.370-000 - Promissão SP

www.grupofgk.com.br

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - descrição do objeto da presente licitação;

5.1.4 - **preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;**

5.2 - O sindicato da categoria profissional adotado deverá ter abrangência na cidade de Tupã.

5.3 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.4 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Tendo em vista a apresentação de a nossa proposta atender integralmente o proposto no item acima do edital, em nenhum momento no edital do certame em destaque, foi solicitado para fins de habilitação da proposta para início da etapa de lances à apresentação juntamente da proposta a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, tal comprovação foi solicitado para níveis de viabilidade, pelo senhor Pregoeiro e equipe de apoio após o fim do certame.

Diante da apresentação da nossa planilha de custos detalhada, destacamos todos os encargos sociais, tributos, insalubridade e salários, tendo em vista a classe sindical com abrangência na cidade de Tupã (SIEMACO SEAC), com valores ordenados em referencia ao ano de 2019, para as atividades de limpeza, asseio e conservação predial com jornada de 44 horas semanais e 176 horas mensais.

Ressaltando que atendemos e cumprimos na apresentação de nossa proposta que prontamente foi classificada pelo senhor pregoeiro e equipe de apoio todos os requisitos para nossa habilitação conforme destacado no Anexo V (PROPOSTA COMERCIAL) do presente edital, onde demonstra a responsabilidade da exequibilidade do valor ofertado mediante a declaração como segue abaixo;

5.1.4 - **preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;**



TECNOLOGIA
E ACESSO



ADMINISTRAÇÃO
CONDOMINIAL



SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS
SANTOS FOZ-ME

(14) 3541.1479 fgkseguranca

contato@fgkservicos.com.br

Rua Sassaichi Masaki, n°472 - Promissão/SP



FGK - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME
CNPJ 15.579.464/0001-71 I.E. 564.026.334/113

Limpeza e Conservação Predial, Jardinagem,
Sistemas de Segurança Eletrônica, Controle de Acesso
Treinamentos, Controle de Pragas, Projetos Especializados

(14) 3541-1479
contato@grupofgk.com.br

Rua Sassaichi Masaki nº 472 - Centro - CEP. 16.370-000 - Promissão SP

www.grupofgk.com.br

Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e o reajuste nos pisos das categorias após a homologação do Dissídio ou da Convenção Coletiva correspondente, cujos percentuais serão repassados integralmente nos valores contratados. Declara, outrossim, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, respeitado o piso da categoria, adicional noturno, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e hospitalar, seguro de vida, auxílio funeral, cursos de reciclagem), cobertura de intervalo de repouso e alimentação, supervisão de postos, custos de uniformes e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa etc; de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Na apresentação de nossa proposta (JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME), assinamos e concordamos com todos os itens descritos acima, concordando com as condições dispostas para cumprimento do presente contrato, conforme analisado pelo senhor pregoeiro e equipe de apoio.

Para níveis de comprovação e demonstração da exequibilidade do valor ofertado e cumprimento total do contrato, foi enviada e protocolada pelo senhor Pregoeiro a Planilha de Composição de Preços, com viabilidade financeira e atendendo todas as condições do presente edital.

Enfim, deve-se prevalecer a decisão do Senhor Pregoeiro.

Alias, quem tenta "tumultuar" injustificadamente qualquer procedimento licitatório sem a devida fundamentação legal e originária do processo licitatório está sujeito a penalidades na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Seção III – Dos Crimes e das Penas, conforme segue:

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro



TECNOLOGIA
E ACESSO



ADMINISTRAÇÃO
CONDOMINIAL



SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS
SANTOS FOZ-ME

(14) 3541.1479

[fgkseguranca](http://fgkseguranca.com.br)

contato@fgkservicos.com.br

Rua Sassaichi Masaki, nº472 - Promissão/SP



FGK - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME
CNPJ: 15.579.464/0001-71 IE: 564.026.334/113

Limpeza e Conservação Predial, Jardinagem,
Sistemas de Segurança Eletrônica, Controle de Acesso
Treinamentos, Controle de Pragas, Projetos Especializados
(14) 3541-1479
contato@grupofgk.com.br
Rua Sassaichi Masaki nº 472 - Centro - CEP: 16.370-000 - Promissão SP

www.grupofgk.com.br

expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. "

III – DO PEDIDO

Com nossas contrarrazões devidamente fundamentadas, requeremos o acolhimento de nossa justificativa e o indeferimento do recurso apresentado e a devida manutenção da nossa HABILITAÇÃO (JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME), desconsiderando e tornando sem efeito o pedido feito pela impetrante S3 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, enfim mantendo a decisão do Senhor Pregoeiro, devidamente registrado na Ata de Realização do Pregão Presencial, estando à empresa **JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME – HABILITADA.**

Nestes termos

P. Deferimento

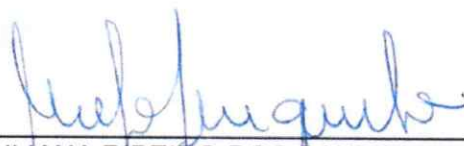
15.579.464/0001-71

JULIANA RIBEIRO DOS
SANTOS FOZ-ME

Rua : Prof. Ana Maria Zulian, 479
Jard. Montreal CEP: 16.370-000

PROMISSÃO/SP

Promissão (SP), 15 de Fevereiro de 2019.


JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ ME
MOACYR AUGUSTO DINALLI GATTI
Representante Legal

